



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 5 3 4



SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a efetuar Operação de Crédito com a CREFISUL S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, até o valor de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar uma Operação de Crédito com a CREFISUL S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, até o valor de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), amortizável em até 24 (vinte e quatro) (meses) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Artigo 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição dos seguintes maquinários:

- 1.1 - 02 (dois) Tratores com 79 CV, eixo alto motor diesel, perkins com injeção direta, freio banho a óleo, rodagem dianteira 900 X 16 e traseira com 15 X 34;
- 1.2 - 01 (uma) Grade Aradora, off-set 16 X 24;
- 1.3 - 01 (uma) Pá Carregadeira e Retro Escavadeira;
- 1.4 - 01 (uma) Caçamba com capacidade de 6 m³ e 02 (duas) Caçambas com capacidade de 8 m³;
- 1.5 - 01 (um) Coletor Compactador de Lixo;
- 1.6 - 01 (uma) Varredeira Mecânica Hidráulica de Sucção, de fabricação nacional, com conjunto de vassouras lateral direito e escova central, alerta rotativo, mangueira de sucção com braço traseiro móvel, equipada com dispositivo de segurança para levantamento automático das vassouras quando o veículo engrenar a marcha ré, com coletor de detritos de capacidade

6/6/81



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

Fl. 02

mínima utilizável igual a 6,00 m³, capacidade mínima do tanque do reservatório de água igual a 1.000 litros;

1.7 - 01 (um) chassis marca mercedes benz, modelo L-1113/42; 02 (dois) chassis marca mercedes benz, modelo L-1313/42; 01 (um) chassis marca mercedes benz, modelo LK-1313/36.

Ficando o Poder Executivo autorizado a alienar fiduciariamente o bem objeto de financiamento, em nome da CREFISUL S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberam do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, com a conseqüente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no artigo primeiro, referente ao principal e acessórios.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato a CREFISUL S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, para receber junto à entidade financeira de direito de quotas mensais necessárias para o pagamento o principal e acessórios da operação ora autorizada.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado
do Paraná, em 12 de fevereiro de 1.981.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN

Prefeito